

PORTARIA Nº 168 DE 26 DE MARÇO DE 1997 - (REVOGADA)

(Publicada no Diário Oficial de 27/3/1997)

Revogada pela Portaria nº 680/99.

Dispõe sobre procedimentos aplicáveis ao trânsito de sementes distribuídas por órgãos do Governo do Estado.

O SECRETÁRIO DA FAZENDA DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, e

Considerando que a ação do Governo do Estado, na área da agricultura, tem como umas das metas prioritárias, a implementação de incentivos a produtores rurais;

Considerando que, em atendimento a essas metas, a Secretaria de Agricultura, Irrigação e Reforma Agrária promove, periodicamente, a distribuição de sementes de Feijão, Milho, Vigna, Mamona, etc., destinadas a pequenos produtores de diversos Municípios, para safras, quer de inverno quer de verão;

Considerando, ainda, que as referidas mercadorias estão sempre enquadradas no regime do Diferimento do ICMS,

RESOLVE

Art. 1º O trânsito de sementes, a serem distribuídas a produtores rurais deste Estado pela Secretaria de Agricultura, Irrigação e Reforma Agrária, através da Empresa Baiana de Desenvolvimento Agrícola - EBDA, poderá ser efetuado com acompanhamento de documento emitido pela empresa responsável pela distribuição.

Art. 2º O documento emitido para acobertar o trânsito de que trata o artigo antecedente deverá ser em papel timbrado do órgão responsável pela distribuição, identificando-se no mesmo o Município onde estão estocadas as sementes, o seu destino, a quantidade e especificações das mesmas e o veículo transportador com a respectiva placa policial.

Parágrafo único. O documento indicado neste artigo será previamente visado pela Repartição Fazendária que circunscrecione o local das saídas das sementes.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

RODOLPHO TOURINHO NETO
Secretário